

LEI COMPLEMENTAR № 178, DE 16 DE MARÇO DE 2021

(Vide revogação dada pela Lei Complementar nº 209/2023)



"Promove alteração no parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari-MG, estabelece normas Gerais de Enquadramento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 4º, da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari-MG, estabelece normas Gerais de Enquadramento e dá outras providências", acrescentado pela Lei Complementar nº 142, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º..

Parágrafo único. Na nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão, será exigida a conclusão do curso fundamental."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2021.

Renato Carvalho Fernandes Prefeito

José Donizetti Luciano Secretário de Governo

Download do documento